

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

ID: 2025.501C2600003.01.0031

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Edf. Gilson Amaro, Bairro Prof. Ericina Macedo Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF nº 690.019.527-04 e da CI nº. 522.987 SPTC/ES e residente na Rua José Regattieri, nº 11, Bairro Centro, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.965-000, e a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, com sede na Rua Egídio Coser, 315 - Polo Industrial II, Nova Venécia – ES, Cep.: 29830-000, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por **CÍRIO SOARES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Leopoldina, Nº 08 – 1º andar, Bairro Centro, em Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, portador da C.I. nº 1.543.188, expedida pela SSP-ES, e CPF nº 086.943.487-05, e-mai: cibox@cibox.com.br, telefone: (27) 3752-7271, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 050/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Capixabas – DIO/ES no dia 24/10/2025, Processo Administrativo nº 730/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS**, especificado(s) no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Notebook sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: Processador: - Intel Core i7 de 13ª ou processador AMD Ryzen série 7 PRO, com no mínimo 10 núcleos lógicos, destinado a notebooks; - Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório declarar na proposta comercial a marca e o modelo do processador ofertado; Memória RAM: - Padrão DDR5 de, no mínimo, 4800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2 3.0 com velocidade de leitura entre 3000 e 3500 MB/s; Tela: - Taxa de atualização da tela: 60 Hz; - Deve ter diagonal visual mínima de 14" polegadas; - Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre	UND.	POSITIVO	1.015	R\$ 6.440,00	R\$ 6.536.600,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Conectividade: • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; • Deve ter um conector USB 2.0; • Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI; • Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.3 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento; • Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm; • Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad):				
--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll); Placa de rede: • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior; Webcam: • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; • Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional;					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	• Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante; Garantia, características mínimas: • Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. • A garantia deve ser do fabricante do equipamento. • Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. • Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. • Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. • O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada.					
--	---	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Configurações adicionais: • Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; • O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; • O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; • O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com "rating" silver ou bronze; • Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; • A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; • Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada; • O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; Outros: • O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: • Model Number ou Partnumber/SKU; • Serial Number "número de série"; Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento.					
--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	Modelos usados como referência: • Dell Latitude 3450; • Asus ExpertBook; • Lenovo Thinkpad; • Positivo Master.					
VALOR TOTAL: (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, E SEISCENTOS REAIS).						R\$ 6.536.600,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Aracruz;
- 3.2.2. Município de Ibraçu;
- 3.2.3. Município de São Roque do Canaã;
- 3.2.4. Município de Santa Tereza;
- 3.2.5. Município de Santa Leopoldina;
- 3.2.6. Município de Rio Bananal;
- 3.2.7. Município de Sooretama;
- 3.2.8. Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da

Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
POLINORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍRIO SOARES JÚNIOR
CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO ÚNICO - QUANTIDADE POR MUNICÍPIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ARACRUZ	IBIRAÇU	SANTA TERESA	SÃO ROQUE	SANTA LEOPOLDINA	SOORETAMA	VIANA	CIM POLINORTE	CONTINGÊNCIA	TOTAL
3	Notebook sem placa de vídeo dedicada offboard: Características mínimas: Processador: - Intel Core i7 de 13ª ou processador AMD Ryzen série 7 PRO, com no mínimo 10 núcleos lógicos, destinado a notebooks; - Os processadores devem possuir recursos direcionados a segurança e ao gerenciamento remoto, Intel vPro habilitado, ou a versão da AMD, o AMD PRO nas mesmas condições. - Deve ter conjunto de instruções em 64 bits nos padrões Intel 64; - É obrigatório declarar na proposta comercial a marca e o modelo do processador ofertado; Memória RAM: - Padrão DDR5 de, no mínimo, 4800 MHz, com capacidade instalada mínima de 16 GB, sendo - Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e serem idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido. - Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. Armazenamento: - Armazenamento: no mínimo 512 GB PCIe NVME M2 3.0 com velocidade de leitura entre 3000 e 3500 MB/; Tela: - Taxa de atualização da tela: 60 Hz; - Deve ter diagonal visual mínima de 14" polegadas; - Deve ter tecnologia IPS ou TN retro iluminada por led; - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels (full HD); BIOS: - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de Referência (BIOS do próprio fabricante	UND	600	81	105	10	32	30	60	5	92	1015

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este Termo de Referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; • Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos; • Suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede; • Compatibilidade com o padrão UEFI; • Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-anda-Play; • Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS; • Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; • O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. • Relógio de calendário em bateria não volátil; • Deverá possuir a interface de configuração em idioma em português ou inglês; • Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; • O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11; • Prover suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows; • Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); • Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); • Dispor de ferramenta de diagnóstico de hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e Dispositivo Fixos de Armazenamento, com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional; • Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; • Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo; Conectividade:												
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

• Deve ter um conector USB 3.1 ou superior, sendo um deles energizado; • Deve ter um conector USB 3.1 ou superior tipo C com suporte a displayport; • Deve ter um conector USB 2.0; • Deve ter um conector de vídeo digital no padrão HDMI; • Deve ter um conector de áudio com plug de 3,5mm combinando saída de áudio estéreo e entrada de microfone; • Deve ter interface de rede local gigabit ethernet integrada; • Deve ter tripla velocidade operando a 10/100/1000 mbps; • Deve ter negociação automática da velocidade em função da conexão; • Deve ter interface de rede sem fio wireless; • Deve ser compatível com padrão 802.11AX (2x2); • Deve operar a 2,4 ghz e 5 ghz; • Deve ter interface bluetooth, no mínimo 5.3 ou superior; • Todos os conectores devem ser nativos sem uso de adaptadores; Chassi, características mínimas: • Deve ter dispositivo de leitura de impressões digitais nativo no equipamento; • Deve ter 2 (dois) alto falantes integrados ao gabinete com potência mínima individual de 1 watt; • Deve ter largura máxima de 360 mm; • Deve ter altura máxima com a tampa fechada de 22 mm; • Deve possuir botão para power on/off do equipamento; • Deve possibilitar a instalação de trava de segurança antifurto; Teclado: • Teclado no padrão português do Brasil (pt-br) ABNT2; • Deve ter teclado com proteção contra derramamento de líquidos; Dispositivo apontador (Touchpad): • Touch-pad ou clickpad com dois botões e função rolagem (scroll); Placa de rede: • Suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede; • Suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan; • Leds indicadores de atividade de rede; • Suporte em gerenciamento no padrão ACPI; • Compatível com o padrão DMI 2.0 ou superior;											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Webcam: • Deve ter webcam com microfone, integrados a tela, com resolução mínima no padrão 720p com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. Esse dispositivo deve fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitos adaptações ou acessórios para esse fim; Fonte de Alimentação e Bateria, características mínimas: • Deve ter fonte externa com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220; • Deve ter bateria integrada com no mínimo 3 células/41 watts hora e autonomia mínima de 4 horas; • Equipamento ofertado deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; • Deve ter potência mínima de 60 watts; • Deve ter cabo de força aderente a norma ABNT NBR 14136:2002; Peso máximo: 2 kg; Sistema operacional, características mínimas: • Deve ter sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional, ou superior, versão OEM, 64 bits, em português do Brasil, instalado e licenciado com chave de ativação do Windows configurada na BIOS; • Todos os dispositivos devem ser totalmente compatíveis com a versão 64 bits do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional; • Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco com a imagem padrão gerada pela contratante; • Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, consultar vigência de garantia entre outros; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilita apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos; • Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Garantia, características mínimas: - Os itens adquiridos devem ter como período de garantia para defeitos de fabricação, um período de três anos (36 meses) comprovados através de emissão de certificado do fabricante. - A garantia deve ser do fabricante do equipamento. - Durante a garantia, quaisquer um dos elementos que apresentarem defeitos de fábrica, serão substituídos por itens de igual configuração ou superior sem despesas a CONTRATANTE. - Defeitos gerados por quedas, mau uso, ou de qualquer natureza que não seja classificado como defeitos de fábrica, ficam isentos de correção por parte da CONTRATADA. - Os softwares adquiridos precisam apresentar de garantia contra erros, arquivos corrompidos ou defeitos na instalação. - O fornecedor deve prestar serviço de assistência técnica. A prestação deve ocorrer em uma unidade que esteja dentro de um raio de até 100 (cem) Km, considerando a sede do CIM Polinorte como origem, podendo esta ser uma empresa subcontratada. Configurações adicionais: - Todos drivers que não forem reconhecidos nativamente por estes sistemas operacionais deverão ser entregues em mídia ou estarem disponíveis para download gratuito no site do fabricante; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual para download, sem a necessidade de informar o número de série do equipamento; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; - O equipamento deverá comprovadamente pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; - O equipamento deverá estar com status do registro ativo na EPEAT com “rating” silver ou bronze; - Todos os componentes integrantes do equipamento tais como processador, memória e unidade de estado sólido, deverão ser originais de fábrica, montados pelo fabricante e disponíveis para consulta em inventário do equipamento disponibilizado pelo fabricante na página de suporte do mesmo; - A adição ou substituição de componentes por terceiros invalidará o aceite do equipamento; - Deverá ser entregue junto a proposta, a declaração do fabricante específica para o edital, constando a configuração a ser ofertada;											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos, mídias e manuais (em português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos; Outros: - O processo de validação dos componentes internos será realizado a partir dos seguintes parâmetros: - Model Number ou Partnumber/SKU; - Serial Number “número de série”; Os moldes para o processo de validação estão presentes no item 6.7 deste documento. Modelos usados como referência: - Dell Latitude 3450; - Asus ExpertBook; - Lenovo Thinkpad; - Positivo Master.											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>